

LEI Nº

MODELO DE LEI PARA CRIAÇÃO DE SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

. DE

: ~	Cictoma	Municipal	da Enci	na da	/Nomo	40	Municínio)	~ dá	outro.
. ()	NNEIHA	IVIIIIIII III III	HE FIISI	110 010	11401111	(1()	10111111111111111111111	P (14	OHILLAY

"Institui o Sistema Municipal de Ensino de (Nome do Município) e dá outras providências"

- Artigo 1º Esta Lei institui o Sistema Municipal de Ensino de (Nome do Município) e fixa normas para o funcionamento dos seus órgãos com vistas à garantia do direito à educação e cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação.
- Artigo 2º O Sistema Municipal de Ensino será organizado com base nos princípios da Educação Nacional e atenderá as seguintes diretrizes:
 - Oferecer educação de qualidade nas escolas municipais de educação básica;
 - Organizar a atuação dos diversos órgãos e estruturas que o compõem;
 - III. Pautar-se pelos princípios da gestão democrática.

Artigo 3º - O Sistema Municipal de Ensino compreende:

- I. Órgãos Municipais:
- a) Secretaria Municipal de Educação;
- b) Conselho Municipal de Educação.
- II. Instituições Educacionais:
- a) Rede escolar de Educação Básica mantida pelo poder público municipal;

- b) Instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada.
- Parágrafo Único. Cabe ao município, por meio de seus órgãos próprios, baixar normas que garantam a unidade do sistema e disciplinem o funcionamento adequado de seus órgãos e suas instituições;
- Artigo 4º A Secretaria Municipal de Educação é o órgão executivo do Sistema Municipal de Ensino, cabendolhe:
- §1º Autorizar o funcionamento de instituições educacionais do seu sistema, considerando os padrões mínimos de qualidade;
- \$2º Supervisionar as instituições do sistema através de seus órgãos específicos, com parâmetro nas normas dos Conselhos Nacional e Municipal de Educação e na proposta pedagógica das unidades de ensino.
- Artigo 5º O Conselho Municipal de Educação é um órgão colegiado e autônomo, que desempenha as funções normativa, deliberativa e consultiva do sistema, de forma a assegurar a participação da sociedade na gestão da educação municipal.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Educação tem sua estrutura, composição, organização, funcionamento e atribuições definidas em legislação especifica e em regimento próprio.

- Artigo 6º O Município aplicará, anualmente, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, em manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 69 da Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96.
- Artigo 7º O Poder Público Municipal poderá estabelecer colaboração e cooperação com o Estado e outros Municípios, para o planejamento, execução e avaliação de suas políticas públicas educacionais, de forma articulada.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE (NOME DO MUNICÍPIO) (DATA)

(NOME DO PREFEITO)

PREFEITO MUNICIPAL DE (NOME DO MUNICÍPIO)



Modelo de Ofício – MUNICÍPIO CRIARÁ SME (Fazer em papel timbrado)

	,	SÃO JOSÉ DOS CAM	IPOS,	de	de 2017		
Ofício r	າº/2017						
Assunt	o: Sistema Municipal	de Ensino					
Senhor	Secretário ,						
	Venho, respeitosamente, informar à Secretaria Estadual da Educação que o município de (
creden	•	o município passai s escolas pertencente			nomia para autorizar,		
Na certeza do pleno atendimento, valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência as minhas expressões pessoais da mais perfeita estima e elevada consideração.							
		NOM	1E				
Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXX							

Ao
Excelentíssimo Senhor
José Renato Nalini
Secretaria Estadual da Educação
Praça da República, 53 – República – CEP: 01045-903

São Paulo - SP